



PORTARIA N. 01, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador **Pedro Ranzi**, no uso de suas atribuições legais, E CONSIDERANDO;

A atuação profissional destacada de delegatário do Oficial de Registro de Imóveis, Fabiano Pereira da Silva, que tem se destacado na condução das atividades meio e fim de sua serventia, o 2º Ofício de Registro de Imóveis do município de Rio Branco-Acre, e também no seu aprimoramento acadêmico-profissional;

Que foi Homenageado pelo Governador do Estado em 02 (duas) oportunidades, no final de 2013 e em 2014. É recorrentemente elogiado pelo Município na agilidade e resolução de questões jurídicas complexas do programa local de regularização fundiária de interesse social. Recebeu placas de honraria do ITERACRE duas vezes nesse período à frente da delegação. Há menos de um ano no cartório foi auditado por empresa especializada e internacionalmente reconhecida e, então, recebeu notoriedade nacional com o prêmio do Programa de Qualidade Total da ANOREG/BR;

Que Levou o nome do Estado do Acre aos maiores congressos nacionais e internacionais afetos à classe notarial e de registro no ano de 2014. Nos internacionais compareceu ao XIX Congresso Mundial de Derecho Registral, IPRA-CINDER, em Santiago no Chile; no IX Seminário Luso-Brasileiro-Espanhol de Direito Registral Imobiliário, Lisboa em Portugal. Nos congressos nacionais compareceu no V Congresso de Direito Imobiliário Registral promovido pela ADEMI e ABAMI, no Rio de Janeiro/RJ; no XLI Encontro Anual dos Oficiais de Registro de Imóveis do Brasil, organizado pelo IRIB, em Porto Alegre/RS; no XVI Congresso Brasileiro de Direito Notarial e de Registro, organizado pela ANOREG/BR, em Gramado/RS;

Que foi 1º colocado no Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga das Delegações de Notas e Registros por Provimento do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

Pós-graduado (lato sensu) nas mais diversas áreas jurídicas. Mestrando em 02 (dois) Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito, Ciências Sociais e Humanas pela PUC – Universidade Católica do Rio de Janeiro; Realizou brilhante trabalho pericial nos imóveis urbanos de todas as localidades, bairros e regiões da circunscrição de seu ofício. É o único cartório até o momento no Estado do Acre apto a proceder com o Serviço de Registro Eletrônico de Imóveis – SREI, diante do convênio entre Tribunal de Justiça do Estado do Acre e Associação dos Registradores Imobiliários do Estado de São Paulo – ARISP. Atual Presidente da Associação dos Notários e Registradores do Estado do Acre – ANOREG/AC;

Que Na correição ordinária e durante o período da delegação pode-se verificar que o cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do município de Rio Branco-AC possui instalação ampla e adequada, 100% informatizado, o acervo é inteiramente digital, os atos de registro, averbação e certidão são praticados com o maior esmero jurídico, as notas de exigência são muito bem fundamentadas, atende com presteza e celeridade os usuários, servindo inclusive café, chá, suco e biscoitos com serviço de copeira, disponibiliza televisão para espera, possui ar-condicionado em todos os setores, colaboradores com uniforme e crachás, dentre tantas outras práticas de governança corporativa identificáveis.

Que o 2º Ofício de Registro de Imóveis do município de Rio Branco-AC merece a qualificação de Cartório-Modelo do Estado do Acre e o Oficial de Registro de Imóveis Fabiano Pereira da Silva é o Delegatário a que se deve espelhar.

RESOLVE:

ELOGIAR, com todas as suas congratulações de praxe, ao senhor Fabiano Pereira da Silva, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis do município de Rio Branco-AC.

Ciência ao elogiado.

Anote-se na pasta funcional do delegatário.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

Desembargador **Pedro Ranzi**
Corregedor Geral da Justiça

Publicado no DJE nº 5.338, de 09.02.2015, fl. 244.